



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1321, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 22 da Lei 1.300 de 11 de setembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 22 da Lei 1.300 de 11 de setembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, em razão da promulgação da Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até 09 de janeiro de 2016.”

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de junho
de 2013.

**Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal**